

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº 104/ 2002

“Dispõe sobre a criação do dia Municipal do Jovem e do Adolescente do Município de Nortelândia-MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rodolmildo Rodrigues Silva**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Nortelândia-MT, o dia Municipal do Jovem e do Adolescente.

Artigo 2º - Fica denominado o dia Municipal do Jovem e do Adolescente, sempre o primeiro sábado do mês de Setembro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2002.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL